A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4223 ***, DE*** 9 ***DE*** abril ***DE*** 2014 .

Ementa: "Autoriza a criação de programa e ações no PPA 2014/2017 e abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 4.009.423,00."

Art. 1º - Fica criado o Programa 0022 – PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, para o PPA 2014/2017, aprovado pela Lei nº 4170/2013.

Art. 2º - Ficam criadas as ações 2372 – Gestão Fiscal Integrada e 2373 – Administração Tributária e do Contencioso Fiscal, dentro do Programa 0022 – PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.009.423,00 (quatro milhões, nove mil, quatrocentos e vinte e três reais), para executar o PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o Art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes da Operação de Crédito firmada com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento até o valor de R$ 3.608.480,70, autorizada pela Lei Municipal 3716/2007, e R$ 400.942,30, com recursos próprios do Município, através de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Encargos da Dívida Interna - SMF
28.843.0018.2053 - 202 – 46.90.71.00 – 0100.....4.009.423,00

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de abril de 2014.

Publicado no Jornal
A Voz da Cidade
Edição nº 13 498,
de 10/04/14

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO